

LEILÃO 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

ALIENANTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão Administrativa

OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento a alienação, mediante realização de leilão público, de sucatas de hidrômetros em latão e ferro, com relojoarias plásticas, os quais se encontram inservíveis a utilização por esta autarquia, conforme quantidade, especificações e demais disposições constantes dos Anexos deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025 às 09 horas (horário de Brasília)

VALOR ESTIMADO: R\$ 99.508,50 (Noventa e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

DEMSUR

LEILÃO 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Leilão Eletrônico do tipo maior lance, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio de sessão pública, conduzida por servidor público integrante dos quadros deste órgão, devidamente designado para atuar como Leiloeiro pela Portaria n.º 032/2025, de 30 de Janeiro de 2025 e do Diretor da divisão Administrativa e Financeira Sr. Anderson Oliveira Silva, por intermédio da Portaria n.º 002/2025 de 02 de Janeiro de 2025, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão Administrativa

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Declaração de vistoria técnica

ANEXO V – Termo de Liberação de Bens

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento a alienação, mediante realização de leilão público, na modalidade online, de sucatas de hidrômetros em latão e ferro, com relojoarias plásticas, os quais se encontram inservíveis a utilização por esta autarquia, conforme quantidade, especificações e demais disposições constantes dos Anexos deste Edital.

2. DO LEILOEIRO

- 2.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do servidor público integrante dos quadros deste órgão, Sr. Renato Bernardes da Silva, designado para exercer as funções de leiloeiro mediante Portaria 032/2025, com o auxílio de sua equipe de apoio devidamente designada na forma da legislação vigente. mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 3.1 O Leilão será realizado na modalidade eletrônica, conforme justificativas presentes no Termo de Referência e com fulcro no art. 31 e parágrafos, da lei federal nº 14.133/2021.
- 3.2 A sessão será realizada na plataforma eletrônica Portal Bolsa Nacional de Compras Públicas – BNC, no dia 03/06/2025, a partir das 9:00h, no site www.bnc.ogr.br.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

- 4.1 Todos os bens informados no Anexo I deste Edital, serão leiloados no estado em que se encontram.

Leilão 001/2025

- 4.2 Os interessados poderão, nos horários determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos inerentes aos bens destinados ao Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, estado de uso.
- 4.3 Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados da seguinte forma:
- a) Em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão de leilão, mediante agendamento prévio, através do telefone (32)3696-3450.
 - b) Horário: 09:00hs às 11:00hs e 14:00hs às 16:00hs.
 - c) Local: ETA Rio Preto
 - d) Responsável pelo acompanhamento da visitação: servidor Nilton César de Sousa, sendo que, em sua ausência, o Diretor Geral poderá designar outro servidor do DEMSUR no acompanhamento da visitação.
- 4.4 A visitação pública tem por finalidade esclarecer quaisquer dúvidas em relação ao estado de conservação dos hidrômetros a serem leiloados, não se admitindo qualquer reclamação posterior, caso não atenda às expectativas do arrematante.

5. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS E PARTICIPAÇÃO

- 5.1 As propostas serão fornecidas na forma de lance, sendo que, após a execução do Leilão pelo Leiloeiro, o lance de maior valor por lote será registrado em nome do arrematante e lavrado em ata no dia do Leilão.
- 5.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se enquadrem em hipóteses de vedação à participação em procedimento licitatório previstas em lei.
- a) As pessoas físicas interessadas em participar deverão apresentar, no ato da sessão, documento de identificação com foto (RG) ou documento equivalente, cadastro de pessoa física (CPF) e, se for o caso, de estar representada, procuração com firma reconhecida.
 - b) No caso de pessoa jurídica, o interessado deverá se fazer presente diretamente de seu representante legal. Indiretamente, por intermédio de procurador devidamente constituído mediante procuração com firma reconhecida. Em ambos os casos, a pessoa jurídica deverá apresentar documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de documento de identificação com foto (RG) ou equivalente.

- 5.3 Não poderão participar do leilão os servidores públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública Direta e Indireta, bem como às autarquias e fundações pertencentes à Administração Municipal.
- 5.4 Os casos de vedação de participação em licitação são aqueles previstos nos Artigos 14, 15 e 16 da Lei Federal nº 14.133/2021. Também não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes da autarquia, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta.
- 5.5 Os interessados poderão participar do presente Leilão por meio da internet, sendo os lances feitos de modo verbal durante sessão pública online a ser realizada no auditório do DEMSUR, na Sede Administrativa, segundo andar.
- 5.6 Para a participação no Leilão, não haverá a necessidade de cadastro prévio dos interessados que deverão somente comparecer na data, local e hora da sessão portando documento de identificação, conforme item 5.2.
- 5.7 Na sucessão de lances no Leilão, a diferença entre os valores ofertados não poderá ser inferior a R\$0,01.
- 5.8 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de futuros Leilões a serem realizados pela autarquia.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 6.1 O certame será conduzido pelo leiloeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.
- 6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br
- 6.3 A participação do licitante no leilão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 6.5 A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.
- 6.8 A participação no Leilão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 6.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.10 A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

7. DOS PROCEDIMENTOS E ANDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 7.2 O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal do Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

7.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado “Leiloeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

7.4 O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.5 O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

8. DA FORMA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ARREMATACÃO

8.1 O leilão será julgado e processado em conformidade com Lei nº 14.133, de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE, com valor do lance inicial conforme tabela do Anexo II Termo de Referência, respeitando a margem de lance para cada lote, conforme estabelecido na Plataforma do Leilão (BNC).

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido na plataforma BNC.

8.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 O procedimento seguirá de acordo com o prazo de disputa adotado.

8.6 Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8 O leiloeiro desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido.

8.9 Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances,
Leilão 001/2025

- não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total o parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 8.11 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo.
- 8.12 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamentos poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 8.13 É facultado ao DEMSUR e ao Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO

DOS LANCES

- 9.1 Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3 (três) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até a data e horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o cadastro.
- 9.2 Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.
- 9.3 O cadastramento da proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4 Na data, horário e local estabelecidos no Edital, o Leiloeiro realizará a abertura da presente licitação e dará início à etapa competitiva da licitação que terá duração de 03 (três horas).
- 9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Leiloeiro(a) e os licitantes.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada neste Edital e seus anexos.
- 9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.13 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido no edital, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
- 9.14 É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor sujeito à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo Ia – Descrição dos bens, do Termo de Referência, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.
- 9.15 Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.
- 9.16 Conhecido o licitante arrematante do Lote, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".
- 9.17 Caso o vencedor de disputa seja desclassificado por não atender aos requisitos de participação, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 9.18 Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 9.14.
- 9.19 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.20 Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.21 O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

9.22 Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

9.23 Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

10. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

10.1 A presente alienação está autorizada pelo DEMSUR por meio da Portaria nº 058/2025 de 06 de maio de 2025.

11. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1 Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br> e www.demsur.com.br.

14. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

14.1 Após o encerramento do Leilão, os arrematantes deverão realizar o depósito do valor correspondente aos bens arrematados na conta bancária indicada pelo DEMSUR, pertencente ao DEMSUR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 Só estará caracterizada a transferência após a confirmação do recebimento do montante pelo DEMSUR.

14.3 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 14.1 e 14.2.

14.4 O pagamento do valor deverá ser realizado preferencialmente por meio de PIX, cuja chave é o CNPJ do órgão.

14.5 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só se procederá a entrega dos hidrômetros após o pagamento ser efetivado.

14.6 Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo DEMSUR para arrematação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
- b) aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado.

14.9 O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal

avulsa na forma da legislação vigente.

15. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

15.1 A arrecadação decorrente da presente licitação ingressará no seguinte código de receita orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE
17.512.0057. 1.138	Recurso de Alienação de Bens/Ativos – Administração indireta	1.756.99

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

- 17.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a confirmação do pagamento do lance ofertado.
- 17.2 O prazo para retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.
- 17.3 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.
- 17.4 O arrematante vencedor que não retirar os hidrômetros no prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento perderá o direito ao bem adquirido, bem como ao ressarcimento do pagamento do lance efetuado.
- 17.5 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador(a).
- 17.6 É de responsabilidade da autarquia somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte e outros, deverá por seus próprios meios,

Leilão 001/2025

providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

- 17.7 O arrematante deverá retirar os bens leiloados no mesmo local onde se encontram.
- 17.8 A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 O descumprimento de qualquer determinação imposta por este Edital, em especial quanto ao prazo para pagamento pelos bens arrematados, sujeita o licitante, no que couber, às penalidades e sanções administrativas indicadas no artigo 155 da Lei Federal 14.133 de 2021, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - > compensatória;
 - > de mora.
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O leilão será realizado em um único lote, conforme discriminado no anexo II – Termo de Referência do edital, e o valor médio do quilograma corresponde ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, site do DEMSUR e Diário Oficial.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

- interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Leilão.
- 19.9 O resultado do julgamento do Leilão será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Os arrematantes não poderão alegar, para fins de direito, o desconhecimento das condições previstas neste Edital de Leilão, bem como de seus anexos.
- 19.11 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.demsur.com.br/licitacao e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
- 19.12 É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.13 Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 19.14 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.
- 19.15 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 19.16 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3459 ou por email:



licitacao@demsur.com.br.

- 19.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 19.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé 08 de maio de 2025

Anderson Oliveira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

DEMSUR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Alienação de sucata de hidrômetros.

SETOR REQUISITANTE: Central de Processamento de Dados

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão Administrativa

RESPONSÁVEL: Anderson de Oliveira Silva

1. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares em conformidade com Lei 14.133/2021, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, entidade da Administração Indireta, criado pela Lei nº 2.165/97 que possui como finalidades, os serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável esgotamento sanitário e saneamento básico, a coleta, transporte e destinação final do lixo residencial e não residencial, entre outros elencados no artigo 2º da referida Lei.

Considerando a característica de serviços públicos essenciais corroborados no escopo de finalidades desta autarquia, conforme previsto na Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989 (Lei da Greve) em seu artigo 10º, incisos I e VI, *in verbis*:

“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

Leilão 001/2025

I - Tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;"

Durante o desempenho dessas atividades o DEMSUR faz a instalação, retirada e troca de diversos hidrômetros ao longo do ano, acarretando, assim, um grande acúmulo destes equipamentos que ficam armazenados nas dependências da autarquia. Com o tempo, os hidrômetros inutilizados, que já se encontram deteriorados pela ação do tempo, tem sua vida útil severamente diminuída tornando-se obsoleto e inservíveis, não sendo mais possível sua utilização.

Deste modo, tais bens, com o decurso do tempo, perdem suas características e funcionalidades, perdendo as finalidades para as quais foram adquiridos, além de ocuparem grandes espaços da autarquia, transformando-se em grandes. Assim, torna-se necessário que a Administração encontre maneiras de dispor dos bens que se tornaram obsoletos, mediante, por exemplo, troca ou alienação.

Deste modo, ante a todo o exposto, justifica-se a necessidade da realização de procedimento para desfazimento dos bens.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (se houver)

Atualmente o DEMSUR não possui Plano Anual de Contratação devidamente formalizado, visto que sua regulamentação para implementação está sendo elaborada pelo Município de Muriaé, por tanto tal previsão nesse momento não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se enquadrem em hipóteses de vedação à participação em procedimento licitatório previstas em lei.

As pessoas físicas interessadas em participar deverão apresentar, no ato da sessão, documento de identificação com foto (RG) ou documento equivalente, cadastro de pessoa física (CPF) e, se for o caso, de estar representada, procuração com firma reconhecida.

No caso de pessoa jurídica, o interessado deverá se fazer presente diretamente de seu representante legal. Indiretamente, por intermédio de procurador devidamente constituído mediante procuração com firma reconhecida. Em ambos os casos, a pessoa jurídica deverá apresentar documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de documento de identificação com foto (RG) ou equivalente.

Não poderão participar do leilão os servidores públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública Direta e Indireta, bem como às autarquias e fundações pertencentes à Administração Municipal.

4.1. Da forma e prazo de execução

Não se aplica

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO:

Considerando o volume de hidrômetros armazenados, estima-se uma quantidade aproximada de 9.000 unidades, armazenadas em caixas, sendo que cada caixa comporta uma média de dez hidrômetros. Deste modo, estima-se que há disponível para alienação cerca de 900 caixas, pesando cada uma, aproximadamente 6,5 KG considerando que o peso de cada hidrômetro varia de 650 gramas, a depender do modelo.

Neste sentido, estima-se que o peso total do lote único a ser arrematado é de 5.850 KG, sendo que, conforme pesquisa de mercado, o valor médio do quilograma do hidrômetro encontrado foi de **R\$17,01**. Assim, o valor estimado da alienação é de R\$99.508,50 (noventa e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de mercado.

Item	Descrição/Especificação	Tipo de item (*)	Unidade	Quant	V. Unitário Médio	V. Total Médio
01	HIDRÔMETROS VARIADOS DE DIVERSOS MODELOS, NA CORES AZUL OU PRATA, FABRICADOS EM LATÃO E METAL COM RELOJOARIAS	BEM DE CONSUMO	KG	5.850	R\$ 17,01	R\$ 99.508,50

PLÁSTICAS. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. ARMAZENADOS EM DIVERSAS CAIXAS, CONTENDO EM MÉDIA DEZ HIDRÔMETROS POR CAIXA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9.000 HIDRÔMETROS COM DIFERENTES PESOS. APROXIMADAMENTE TOTALIZANDO 5.850KG (considerando em média 650gramas cada hidrômetro)						
--	--	--	--	--	--	--

O valor apurado foi baseado na MÉDIA encontrada nas cotações realizadas conforme discriminado:

Parâmetro – 14.133/2021	Empresa	Valor quilo
Art. 23 § 1º, IV	ALEXANDRE MAGNO LEAL - EPP	R\$ 11,00
Art. 23 § 1º, II	SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE JACAREÍ	R\$ 25,07
Art. 23 § 1º, IV	ARTHUR MIRANDA CERQUEIRA 08162685685	R\$ 15,00
Art. 23 § 1º, IV	NOBRE METAIS COMERCIAL LTDA	R\$ 20,00
Art. 23 § 1º, IV	LCE COMERCIO DE PAPEL MURIAE LTDA	R\$ 14,00

A alienação de bens inservíveis é ato da Administração ao qual não é possível atribuir uma periodicidade de ocorrência definida, uma vez que, para tanto, é imprescindível a existência de bens/equipamentos inservíveis, fato que depende da perda das características úteis de cada bem. Deste modo, é impossível definir, de modo eficaz, a estimativa da quantidade a ser utilizada pela autarquia, tendo em vista que não há como mensurar ou prever um padrão de realização do procedimento ao longo do ano.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1: Realizar a transformação das sucatas dos hidrômetros com a empresa contratada atualmente que fornece hidrômetros novos a autarquia.

Solução 2: Realizar alienação mediante leilão para venda das sucatas de hidrômetros a eventuais interessados.

A solução 1 apontada apesar de possível, não se mostra a mais vantajosa à Administração. Isso pois, conforme valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 109/2024 entre o DEMSUR e a empresa METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ Nº 09.655.998/0001-37 referente ao serviço de transformação com fornecimento do hidrômetro *unijato* de ½" novo foi homologado ao valor de R\$ 64,99 unitário sendo no mesmo documento o valor registrado para hidrômetro novo sem fornecimento da carcaça no valor de R\$ 68,99. Nesse contexto o valor pago pela empresa contratada no caso da transformação em relação a sucata de cada hidrômetro seria o valor de R\$ 4,00 a unidade, sendo o valor aproximado de R\$ 6,15 o valor do quilo, sendo na segunda opção o valor a ser recebido pelo DEMSUR em caso de alienação ser superior ao auferido nessa opção.

A solução 2 apontada é a melhor disponível, considerando o volume de sucata de hidrômetros existente na autarquia e o valor médio pago por empresas e demais interessados em leilões públicos, conforme pesquisa de mercado. Como indicado em orçamentos anexos, a média de valor de arremate final em leilões realizados por diversas SAAEs varia de R\$11,00 a R\$25,00. Neste sentido, a realização de leilão para alienação dos bens se mostra a opção mais vantajosa para a autarquia, tendo em vista que, ao optar pela solução 02, o DEMSUR poderá auferir maior receita.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Atualmente, o DEMSUR possui um grande volume de sucatas de hidrômetros armazenados na ETA Rio Preto, sujeitos à deterioração em razão do decurso do tempo e das intempéries da natureza, como poeira. Deste modo, urge a necessidade de realizar a alienação dos equipamentos que não são mais adequados ao uso, a fim de que sejam revertidos em receita ao erário. A realização do leilão para alienação dos hidrômetros mostra-se alternativa urgente da Administração, que necessita buscar fontes de receita, que serão revertidas em investimentos para a autarquia, melhorando os serviços prestados, as instalações de fornecimento de água, drenagem e esgotamento sanitário, bem como na aquisição de novos hidrômetros. Além disso, a alienação permitirá que a autarquia libere o espaço atualmente utilizado para novos fins.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação tem como base a coleta de preços via leilões realizados por outras autarquias e SAAEs e pesquisa realizada com fornecedores especializados. Estima-se o valor de R\$99.508,50 (noventa e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

9. DA METODOLOGIA APLICADA À POLÍTICA DE PREÇOS

Realizou-se pesquisa de preços mediante consulta de procedimentos similares realizados por outros órgãos prestadores de serviços de saneamento urbano e fornecedores especializados, utilizando a média dos valores encontrados com a combinação dos parâmetros descritos no artigo 23,§1º incisos II e IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades e natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para este processo licitatório.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A autarquia almeja, prioritariamente, a arrecadação de recursos com a alienação dos bens móveis inservíveis. Em complemento, busca-se a redução dos custos operacionais, de gestão e armazenamento dos bens, além de possibilitar que haja destinação diversa aos bens por terceiros interessados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não haverá nenhum impacto ambiental inerente a prestação dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando as necessidades desta autarquia, aliadas às disposições legais, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a o procedimento, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação.

16. ANEXOS

Orçamentos coletados, Termo de Homologação do Leilão nº 001/2024 do SAAE de Jacaré e fotos do local em que se encontram os hidrômetros.

DEMSUR



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de alienação, mediante realização de leilão público, de sucatas de hidrômetros fabricados em latão e metal, com relojoarias plásticas, os quais se encontram inservíveis para uso da autarquia.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ALIENAÇÃO

2.1 O presente processo licitatório fundamenta-se na necessidade da autarquia em dispor das diversas sucatas de hidrômetros armazenados em suas dependências, com vistas à geração de receita e liberação de espaço para utilização para diversas atividades administrativas essenciais ao funcionamento do DEMSUR.

2.2 O procedimento de leilão está embasado pelo artigo 31 e seus parágrafos, todos da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Tendo em vista que o DEMSUR consiste em uma autarquia de saneamento urbano, a instalação, retirada e substituição de hidrômetros ocorre com alta frequência ao longo dos anos. Assim, com o passar do tempo, considerando o grande volume de unidades consumidoras existentes no município, a autarquia acumulou uma expressiva quantidade de hidrômetros deteriorados que se tornaram sucatas, inservíveis a utilização.

3.2 Neste sentido, faz-se necessária a realização de alienação de tais bens, a fim de que haja o devido descarte dos hidrômetros, liberando espaço na estrutura física da autarquia. Ademais, a alienação dos hidrômetros irá gerar receita para o órgão, que poderá, assim, reverter os valores arrecadados para diversas áreas, aprimorando a prestação dos serviços de saneamento.

3.3 O Leilão será feito em modo online, em atendimento ao comando legal do artigo 31, §2º, IV, da Lei de Licitações. A sessão ocorrerá na plataforma especializada Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, devendo licitante possuir cadastro na plataforma para estar apto a participar.

3.4 As sucatas de hidrômetros a serem alienados estão devidamente relacionados no ETP e na Portaria 058/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Leilão 001/2025

3.5 A Lei nº 14.133, de 2021 dispõe que os bens móveis inservíveis devem ser alienados pela modalidade leilão. Senão vejamos:

“Art. 6º (...) XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;”

3.6 Destarte, consoante as razões acima levantadas e o comando legal acima transcrito, faz-se imprescindível a alienação dos bens móveis, tidos como inservíveis, com observância das regras atinentes ao desfazimento de bens pela Administração Pública.

4. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

4.1 Requisitos específicos da contratação:

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se enquadrem em hipóteses de vedação à participação em procedimento licitatório previstas em lei.

4.1.1 As pessoas físicas interessadas em participar deverão apresentar, no ato da sessão, documento de identificação com foto (RG) ou documento equivalente, cadastro de pessoa física (CPF) e, se for o caso, de estar representada, procuração com firma reconhecida.

4.2. No caso de pessoa jurídica, o interessado deverá se fazer presente diretamente de seu representante legal. Indiretamente, por intermédio de procurador devidamente constituído mediante procuração com firma reconhecida. Em ambos os casos, a pessoa jurídica deverá apresentar documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de documento de identificação com foto (RG) ou equivalente.

4.2.1. Não poderão participar do leilão os servidores públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública Direta e Indireta, bem como às autarquias e fundações pertencentes à Administração Municipal.

4.6 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.7 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica

4.8 Da exigência de amostra

Não se aplica.

4.9 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.10 Subcontratação

Não se aplica

4.11 Garantia da Contratação

Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO

5.1. O procedimento para a realização deste procedimento observará as regras dispostas pelo artigo 31 e seus parágrafos, todos pertencentes à Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A sessão pública de leilão ocorrerá na modalidade online, em data e horário a serem definidos no Edital, sendo conduzida por servidor público efetivo integrante dos quadros da autarquia mediante a Plataforma BNC, devidamente nomeado pelo Diretor Geral para atuar como leiloeiro.

5.3. Os hidrômetros, objeto deste leilão, poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital até três dias antes da sessão do leilão, mediante agendamento prévio junto a Central de Processamento de Dados, através do telefone (32) 3696-3472, para vistoria e exame dos bens, bem como levantar as condições de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

5.3.1. Horário de visitação: de 9:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h, na ETA Rio Preto, situada na BR 356, estrada de Vermelho, S/N, área rural. Referência: proximidade do clube Via Park, e garagem de transporte dos coletivos da Eromave.

5.4. Os hidrômetros arrematados só poderão ser retirados do local em que se encontram após o pagamento do valor arrematado, mediante envio do comprovante de pagamento pelo arrematante. O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após realizado o pagamento para iniciar a retirada dos bens, devendo informar à autarquia data e horário em que irá proceder pela retirada, a fim de que seja designado servidor para acompanhamento. Todos os custos relativos à logística necessária para retirada dos hidrômetros do local em que se encontram ficará a cargo da arrematante.

Leilão 001/2025

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não se aplica

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O arrematante, finda a sessão de leilão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar o pagamento do valor referente ao último lance ofertado, homologado e declarado vencedor pelo leiloeiro. O pagamento deverá ser realizado preferencialmente mediante PIX, mediante chave a ser fornecida pela autarquia, podendo, caso haja impossibilidade, o pagamento ser realizado mediante depósito direto em conta a ser fornecida.

Antecipação de pagamento

Não se aplica

Cessão de Crédito

Não se aplica

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance, devendo observar o valor mínimo inicial de arremate correspondente a média de preços aferida mediante pesquisa de preços realizada utilizando os parâmetros do artigo 23, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. No presente procedimento não será exigido documentos de habilitação, em atendimento ao determinado pelo §4º do artigo 31, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é R\$99.508,50 (noventa e nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

10. DA RECEITA OBTIDA

10.1. A arrecadação decorrente da presente licitação ingressará no seguinte código de receita orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE
17.512.0057.1.1 38	Recurso de Alienação de Bens/Ativos – Administração indireta	1.756.99

11. DAS OBRIGAÇÕES DO DEMSUR

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo arrematante, de acordo com este termo de referência e edital.
- 11.2. Assegurar que todas as informações sobre os bens a serem leiloados sejam claras e acessíveis aos interessados.
- 11.3. Informar sobre as condições dos bens móveis que estão sendo leiloados, incluindo quaisquer vícios, defeitos ou restrições.
- 11.4. Organizar os bens em lotes e preparar o local para a realização de visitas de possíveis interessados.
- 11.5. Coordenar o processo de recebimento e registro dos lances feitos pelos interessados durante o leilão.
- 11.6. Após o leilão, formalizar a venda por meio de um contrato ou termo de arrematação, e regularizar a documentação necessária.
- 11.7. Assegurar a entrega dos bens ao arrematante, conforme o prazo e condições estabelecidos no edital.
- 11.8. O Leiloeiro responsável poderá cancelar a venda, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 12.1. Ler e concordar com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do leilão.
- 12.2. Aceitar que o lance apresentado é uma oferta vinculativa e que, se vencer, será obrigado a cumprir as condições da arrematação.
- 12.3. Realizar o pagamento do valor arrematado, conforme estabelecido neste documento e dentro do prazo estipulado.
- 12.4. Promover a retirada dos bens arrematados dentro do prazo determinado, arcando com quaisquer encargos ou despesas relacionadas.
- 12.5. Assumir a responsabilidade pelos bens arrematados a partir do momento da arrematação, o que inclui custos e riscos de deterioração ou perda.
- 12.6. Fornecer a documentação necessária para a formalização da transação.



DEMSUR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Ao

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano**Setor de Licitação**

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Leilão nº 001/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	10.000	KG	HIDRÔMETROS VARIADOS DE DIVERSOS MODELOS, NA CORES AZUL OU PRATA, FABRICADOS EM LATÃO E METAL COM RELOJOARIAS PLÁSTICAS. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.ARMAZENADOS EM DIVERAS CAIXAS, CONTENDO EM MÉDIA DEZ HIDRÔMETROS POR CAIXA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 9.000 HIDRÔMETROS COM DIFERENTES PESOS. APROXIMADAMENTE TOTALIZANDO 5.850KG (considerando em média 650gramas cada hidrômetro		

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

PAGAMENTO: O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de depósito bancário em conta específica determinada no item 8 do Edital ou pagamento de boleto gerado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR.

DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos pagamentos ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR e, durante o horário de expediente, conforme item 9.

(*) Por se tratar de bens inservíveis antieconômicos e obsoletos/ociosos, os pesos das sucatas

Leilão 001/2025



contidas neste edital são para simples estimativa, podendo variar na data da retirada dos bens sucateados, onde serão pesados para obtenção do valor real total da arrematação.

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FISICA PROPONENTE:

Razão Social ou Nome Completo:

CNPJ ou CPF sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Nome do Interessado/Empresa)

CNPJ/identidade RG nº, e CPF nº

declara expressamente, para fins de participação no Leilão nº 01/2025, em atendimento ao item 4 do Edital que vistoriou, no local onde se encontram, o estado físico e condições das carcaças (sucatas) de hidrômetros em latão e em metal, constantes no Edital de Leilão nº 01/2025.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do Interessado/Representante legal)

.....
(nome e assinatura do Servidor do DEMSUR)

ANEXO V – TERMO DE LIBERAÇÃO DE BENS

Objeto: alienação, mediante realização de leilão público, de sucatas de hidrômetros em latão e ferro, com relojoarias plásticas, os quais se encontram inservíveis a utilização por esta autarquia, conforme quantidade, especificações e demais disposições constantes dos Anexos deste Edital

Tendo sido efetuado o pagamento conforme devidamente comprovado, expede-se o competente TERMO DE LIBERAÇÃO do(s) item(s) arrematado (s) pelo arrematante:

_____,

No valor de R\$ _____

(_____)

Leilão 001/2025



A retirada e o transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) serão de inteira responsabilidade do arrematante.

Muriaé-MG _____ de _____ de _____

Leiloeiro

Arrematante

DEMSUR